REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em, 27 / junho / 1978
SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

Administração
Fábio Galvão

Lei nº 325/78

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuiçoẽs.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

EMENTA: Dispoẽ sobre a denominação do Centro Social Urbano e de previdências correlatas.

Art. 1º - Fica denominada de Centro Social Urbano Cel. Antonio Marinho, localizado no Bairro São Pedro nesta cidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposiçoẽs em contrário.

Art. 4º - Revogam-se as dispodiçoẽs em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 27 de junho de 1978.

P R E F E I T O

a) José Fábio Galvão.

2000 Fls. 2-78 RXX,